

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA**  
Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

**PREGÃO ELETRÔNICO: REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL N. 004/2013**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Serviço de Reserva, Emissão, Marcação /Remarcação e Fornecimento de Bilhete para Vôos Nacionais e Internacionais.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE SUCESSO.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 01/07/2013, a partir das 08h00.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Dia 02/07/2013, às 09h00.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Dia 02/07/2013, às 14h00.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS – OBSERVADO O PRAZO LEGAL:**

Pelo e-mail: [mavargas@fecea.br](mailto:mavargas@fecea.br) – [abarreto@fecea.br](mailto:abarreto@fecea.br)

Fone: (43) 3420-5729 – Fax: (43) 3420-5730

Horário: 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00.

Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site 'licitações-e', Fone nº 0800-7290500

PREGOEIRO: Amarildo Barreto

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido, os Anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Especificação do (s) Produto(s), Termo de Referência

Anexo II - Relação de Documentos

Anexo III – Valor Máximo do Edital

Anexo IV - Modelo Proposta Comercial

Anexo V - Carta De Credenciamento

Anexo VI - Modelo de Declaração de não exploração de trabalho de menor

Anexo VII - Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação

Anexo VIII - Declaração de Idoneidade

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo X - Minuta de Contrato

Anexo XI - Relatório de gastos com passagens aéreas nacionais e internacionais por companhia aérea e comissão líquida paga;

Anexo XII - Relação de Bilhetes emitidos e não utilizados;

Anexo XIII - Modelo de exemplos de aplicação de valor numérico para a sessão de disputa de lance.

Anexo XIV – Modelo de Informações Complementares que Devem ser Observados na Elaboração da Disputa de Lances

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA**  
Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL N. 004/2013**

A Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (FECEA), por meio do Diário Oficial do Paraná e da utilização de recursos da tecnologia da informação (INTERNET), torna público que, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/2007 e com a Lei complementar n. 123/2006, subsidiariamente pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, com suas respectivas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, nas condições deste Edital e seus Anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, destinada ao fornecimento de Passagens.

**1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, mediante um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances das proponentes com plena visibilidade para o(a) pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3. Serão desclassificadas, ao final da etapa de lances, as propostas cujos valores estejam acima do teto máximo por item e/ou por lote, fixado **no Anexo III** deste Edital.

1.4. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “licitacoes-e”, telefonar para:

- 3003-0500, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas.
- Para as demais localidades: 0800-7290500.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa, com estrutura de atendimento no estado do Paraná, durante a execução do objeto, para a realização dos serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes para vôos nacionais e internacionais, na classe ou categoria a ser determinada pela Faculdade Estadual De Ciências Econômicas De Apucarana - FECEA e ainda, “Pacotes de Viagem”, compreendendo também o envio de Ordem de Passagens Antecipadas para qualquer localidade do Brasil e no Exterior e a entrega dos bilhetes nos locais indicados pela FECEA, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

2.1.1 Fica fixado o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** como taxa de transação, para cada solicitação efetuada (independente de trecho e reemissão).

2.1.2. **A disputa será pelo menor percentual de taxa de sucesso (TS)**, obtendo-se o respectivo valor em real (R\$). Por sucesso entende-se a diferença obtida entre os bilhetes emitidos em classes promocionais e o equivalente se emitidos em tarifas cheias.

2.1.3. O percentual de sucesso obtido não poderá ser superior a 6% (seis por cento).

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.
- 3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir em crime previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n. 8.666/93;
  - b) Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - d) Empresas que tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Estadual;
  - e) Empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, bem como em relação ao INSS e FGTS.

### 4. DO CREDENCIAMENTO DAS PROPONENTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A.
- 4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.com.br.
- 4.3. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar para credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Banco do Brasil S/A ou da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, devidamente justificada.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) usuário(a) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo à Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão sob a forma eletrônica.
- 4.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão cadastrar-se indicando ao Banco do Brasil S/A tal condição, para que obtenham os benefícios da citada Lei.
- 4.8. A não-indicação de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte inviabilizará

a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.

## 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

5.1. As proponentes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como Recebimento das Propostas. Ao enviar sua proposta, a proponente deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

5.1.1. Caso a proponente esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, no momento da inserção de sua proposta, identificar-se como tal.

5.1.2. Até a abertura da sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O sistema de Pregão eletrônico garante sigilo total das propostas apresentadas, nem o(a) Pregoeiro(a) tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecidos neste Edital. A inclusão das propostas poderá ser feita a partir da publicação da Licitação até antes da data/horário de entrega. No entanto, encaminhar as propostas nos últimos instantes do horário de entrega, pode significar risco de não conseguir digitá-la em tempo hábil e acabar perdendo a oportunidade de participar do Pregão Eletrônico.

5.3. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a sessão pública de abertura das mesmas, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, desclassificando, fundamentadamente, as propostas que estejam em evidente contrariedade ao Edital.

5.4. Os critérios para classificação/desclassificação de propostas encontram-se explicitados no item 7 e seus subitens, deste Edital.

5.5. As propostas poderão ser classificadas de forma condicionada, para participação da Sessão Pública de Lances, sujeitando-se à posterior análise de amostra(s), quando solicitada(s), e ao cumprimento, pela proponente, das demais condições do Edital (valor dentro do teto máximo e envio de proposta reformulada no prazo previsto).

5.6. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo do Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior. As proponentes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/consulta>.

5.7. Na fase da “Sessão Pública de Lances”, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.8. O preço de abertura da “Sessão Pública” corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

5.9. Somente serão aceitos lances que reduzam o preço do Lote conforme valores mínimos indicados no **Anexo III**, sob pena de serem cancelados os lances em desconformidade, a qualquer tempo, pelo(a) Pregoeiro(a).

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, a(s) proponente(s) será(ão) informada(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais

proponentes.

5.12. Durante a sessão pública de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá, antes de iniciado o tempo randômico, reduzir os valores mínimos de lances para o Lote objeto da disputa, o que será devidamente informado a todos os proponentes por meio do sistema eletrônico.

5.13. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema "Licitações". Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 minutos.

5.13.1. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao(à) Pregoeiro(a) a sua administração ou alteração. Encerrado o tempo randômico, automaticamente estará encerrada a recepção de lances.

5.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.14.1. Embora no Pregão Eletrônico não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado 'empate', quando, ao final da etapa de lances, a proponente que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será convocada pelo sistema para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

b) uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

c) haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente lance de valor inferior no prazo estabelecido na alínea 'a', ou tenha se desconectado do sistema;

d) ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na alínea anterior, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no item 5.14.1;

e) não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

5.15. Se alguma proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a Licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem às proponentes.

5.16. Encerrada a etapa de lances, de todo(s) o(s) Lote(s) do pregão, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelas proponentes, no "chat mensagem". Caso seja de interesse da proponente entrar com recurso, deverá manifestar sua intenção no prazo máximo de 10 (dez) minutos, acessando o "chat mensagem" e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

5.16.1. Os procedimentos relativos aos recursos estão dispostos no item 9 deste Edital.

5.17. Encerrada a sessão pública, e declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) solicitará à proponente vencedora que envie os documentos solicitados no Anexo IV, que deverão ser remetidos na forma prevista no item 8.2 deste Edital.

5.18. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.18.1. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

5.18.2. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do descumprimento das exigências habilitatórias, instaurará processo administrativo para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.19. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que as propostas tenham sido consideradas conformes.

5.20. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/consulta>.

5.21. Após a declaração da vencedora da Licitação, não tendo havido manifestação da(s) proponente(s) quanto à intenção de interposição de recurso, e superadas todas as análises para classificação da(s) proposta(s), o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.

## 6. DAS PROPOSTAS

6.1 Nas propostas apresentadas no sistema “Licitacoes-e”, e/ou no campo “informações adicionais” e/ou “Anexos da Proposta”, deverão constar:

- a) **Marca, fabricante, procedência, e outras especificações necessárias** para que se identifique de formas inequívoca o produto cotado; quando pertinente;
- b) **Número do Registro no Ministério da Saúde** de cada produto cotado, quando pertinente;
- c) Para as empresas sediadas no **Estado do Paraná** e que se enquadrem nos Decretos Estaduais nºs 1261 e 1546 de 2003, deverá ser apresentado, para cada item: o preço bruto unitário (preço do produto + tributos e demais despesas); a alíquota de ICMS (percentual aplicável); o preço líquido unitário (preço bruto – valor do ICMS) ; o preço líquido total (preço líquido unitário x quantidade) e que será considerado para julgamento

- A empresa **PARANAENSE** que se enquadrar no estabelecido acima participará dos lances com os preços líquidos, já desonerados.
- No caso de ser produto sob o regime de **SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**, deverá ser informado.

6.2. Os prazos de validade das propostas, de entrega do objeto, a forma e as condições de pagamento estão dispostas neste Edital (item 2) e independem de manifestação dos proponentes.

6.3. Estarão sujeitas à desclassificação as propostas que forem cópias fiéis das especificações do Anexo I. As proponentes deverão descrever detalhadamente seus produtos, constando todos os dados técnicos. Os dados não informados serão considerados como não atendidos.

6.4. Após o encerramento da Sessão Pública de Lances, a proponente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 3 (três) dias úteis, a documentação e a proposta readequada com o detalhamento previsto nas alíneas do item 6.1, constando os valores da proposta inicial e da proposta final, limitados a 2 (duas) casas após a vírgula, decorrente de eventuais lances efetuados durante a Sessão e informando os dados para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail).



6.5. A não apresentação da proposta reformulada no prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação da proposta da proponente, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do presente processo licitatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à proponente desclassificada.

6.6. A proponente ao cotar o Lote, deverá ofertar todos os itens que o integram.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PERCENTUAL DE SUCESSO OBTIDO, observadas as especificações técnicas, teto máximo, valor por item e valor mínimo de lances definidos no **Anexo III** deste Edital, bem como as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I, e as condições exigidas no item 6 do presente Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá, antes de declarar vencedora a empresa que tenha apresentado o menor preço, requerer, para avaliação, amostra(s) do(s) produto(s), bem como a instalação de equipamento(s) quando for o caso, devendo a proponente providenciar o envio na quantidade e prazo estabelecidos pelo(a) Pregoeiro(a), quando pertinente;

7.2.1. Caso não seja efetuado o envio solicitado no item anterior, a proponente ficará sujeita à desclassificação de sua proposta, bem como a outras sanções administrativas cabíveis.

7.2.2. A obrigação de envio de amostra(s) quando solicitada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), estende-se às demais proponentes, na ordem de classificação, à medida em que ocorrer a desclassificação ou inabilitação da(s) proponente(s) mais bem classificada(s), sendo que o não envio das amostras implicará nas mesmas penalidades previstas no subitem anterior.

7.3. As quantidades remanescentes de amostras analisadas serão mantidas para comparação futura com o material entregue.

7.4. A análise técnica de produto(s) e/ou equipamento(s) anteriormente reprovado(s) somente ocorrerá caso a proponente comprove ter havido modificações na fabricação, que possam ter sanado os problemas detectados.

7.5. Serão desclassificadas(os):

- a) As propostas e/ou Lotes cujas condições e especificações estejam em desacordo com o solicitado;
- b) As propostas e/ou Lotes de interpretação dúbia;
- c) As propostas e/ou Lotes que contiverem opção de marca;
- d) As propostas condicionadas a faturamento mínimo;
- e) Os Lotes que apresentarem preços acima do valor estimado pela FECEA;
- f) Os Lotes que apresentarem preços com 3 (três) ou mais dígitos após a vírgula;
- g) Os Lotes com preços excessivos ou inexequíveis;
- h) Os Lotes cuja(s) amostra(s) solicitada(s) pelo(a) Pregoeiro(a) não tenha(m) sido enviada(s) e/ou o(s) equipamento(s) não tenha(m) sido instalado(s) na FECEA para avaliação no prazo estabelecido;
- i) Os Lotes cuja(s) amostra(s) e/ou equipamento(s) seja(m) reprovado(s) em análise técnica realizada pela FECEA, mediante parecer circunstanciado;
- j) As propostas que cote(m) produto(s) e/ou ofereçam para comodato equipamento(s) que tenha(m) sido reprovado(s) em análise ou uso anterior pela FECEA, mediante parecer circunstanciado;
- k) Os Lotes que não apresentem cotação para todos os itens que o compõem;
- l) As propostas que não forem enviadas com a reformulação decorrente da Sessão Pública de Lances.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. O(A) PREGOEIRO(A) **poderá solicitar**, ao final da Sessão Pública de Lances, à(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s), que envie(m) no mesmo dia, através de fac-símile, algum(ns) ou todos os documentos listados no **Anexo II** deste edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

8.2. Os documentos **originais** ou fotocópias **autenticadas** e a **proposta readequada** deverão ser remetidos à Seção de Compras e Patrimônio da Divisão Administrativa e Financeira da FECEA, com endereço à Avenida Minas Gerais, nº 5.021, Vila Nova, CEP: 86000-970, Apucarana-PR, **sob pena de inabilitação e demais penalidades administrativas cabíveis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** posteriores à data de declaração da empresa vencedora no certame, independentemente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

8.3. A proponente que se declarou na proposta como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, **obrigatoriamente**, enviar documento comprobatório de tal enquadramento, juntamente com os demais documentos listados no **Anexo II**, sob pena de incorrer em inabilitação e nas sanções previstas em Lei.

8.3.1. Se a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte tiver alguma restrição nos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do **Anexo II**, deverá dessa forma apresentá-los e, dentro do prazo adicional – automático – de 2 (dois) dias úteis, apresentar os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação.

8.3.2. Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte será considerada habilitada.

8.3.3. Ultrapassado o prazo previsto no item 8.3.1, a proponente decairá do direito à contratação e estará sujeita às penalidades administrativas cabíveis.

8.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, ainda na Sessão Pública do Pregão, o envio da documentação das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do edital.

8.5. As proponentes convocadas, ainda que não classificadas em primeiro lugar, que não apresentarem a documentação requerida na forma do item 8.2, estarão sujeitas às penalidades previstas.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1. Ficará impedida de impugnar os termos do Edital de Licitação a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura de propostas.

9.2. A Impugnação deverá ser entregue na Seção de Compras e Patrimônio da Divisão Administrativa e Financeira da FECEA e endereçada ao(à) Pregoeiro(a), devendo estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, com identificação do signatário.

9.3. A decisão sobre a Impugnação será divulgada à empresa através do site do Banco do Brasil e, caso procedente a Impugnação, será retificado o Edital, alterando-se os prazos previamente estabelecidos.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente para responder pela empresa proponente, ou ainda, em caso de recursos, por representante não identificado(a) no sistema para responder pela proponente ou recursos que não sejam apresentados através do sistema eletrônico.

9.5. No momento em que a sala for aberta para mensagens, pelo período de **10 (dez) minutos**, as proponentes desclassificadas na fase de “Abertura das Propostas” poderão, também, manifestar sua intenção de recorrer, através do “chat mensagem”, com a devida motivação.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo mencionado no item anterior, importará na preclusão do direito de recurso.



9.7. Ocorrendo a manifestação da intenção de interpor recurso, cabe ao(a) Pregoeiro(a), ainda durante a Sessão, negar-lhe provimento, se não tiver a devida e pertinente motivação, o que será registrado no sistema.

9.8. Caso o(a) Pregoeiro(a) aceite o recurso, a proponente deverá encaminhar o Memorial escrito do recurso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, à Seção de Compras e Patrimônio da Divisão Administrativa e Financeira da FECEA, no endereço constante do item 8.2 deste Edital, em nome do(a) Pregoeiro(a) condutor(a) da Sessão.

9.8.1. Somente serão aceitos para análise os Memoriais de recurso que chegarem à Seção de Compras e Patrimônio da Divisão Administrativa e Financeira da FECEA até as 17h00 do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico, e a não-observância desse prazo acarretará a intempestividade do recurso.

9.8.2. Com a aceitação do recurso, as demais proponentes ficarão desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.9. A decisão dos recursos interpostos será comunicada às proponentes através do sistema eletrônico e ao recorrente por e-mail, ou fac-símile, ou recebimento pessoal certificado no processo.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização do instrumento de Contrato, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

- a) A Seção de Compras e Patrimônio da Divisão Administrativa e Financeira da FECEA enviará o Contrato Administrativo à empresa, em arquivo com a extensão "PDF" (documento gerado no programa Adobe Acrobat®), por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b) A empresa deverá verificar seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente à Seção de Compras e Patrimônio da Divisão Administrativa e Financeira da FECEA caso haja necessidade de correção;
- c) Estando corretos os dados constantes do documento, a empresa deverá fazer a impressão do Contrato Administrativo em 3 (três) vias, providenciar a(s) assinatura(s) em todas as vias e postá-las por via SEDEX para devolução à Seção de Compras e Patrimônio da Divisão Administrativa e Financeira da FECEA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;
- d) Caso a empresa seja sediada ou possua representante no município de Apucarana, poderá, também no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, entregar as vias assinadas nas dependências da Seção de Compras e Patrimônio da Divisão Administrativa e Financeira da FECEA, mediante protocolo de recebimento.

10.1.1. A comunicação de que trata a alínea "b" deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou ainda por protocolo do documento na própria Seção de Compras e Patrimônio da Divisão Administrativa e Financeira da FECEA.

10.1.2. A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas "c" e "d" sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, bem como à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

10.2. Caso a proponente vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, as Notas de Empenho não poderão ser liberadas e, de consequência, o Contrato não terá eficácia.

10.2.1. A restrição prevista neste item estende-se à(s) proponente(s) sediada(s) em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a

10.3. Para possibilitar a liberação das Notas de Empenho, a proponente será notificada pela Seção de Compras e Patrimônio da Divisão Administrativa e Financeira da FECEA para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

10.4. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, e verificada pela Seção de Compras e Patrimônio da Divisão Administrativa e Financeira da FECEA a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a FECEA e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis.

10.5. Se a proponente não providenciar a assinatura do Contrato no prazo indicado no item 10.1, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.3, assistirá à FECEA o direito de convocar a(s) proponente(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para adjudicação do objeto, ou revogar a Licitação.

## 11. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. O(s) produto(s) e a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser entregue(s) na Seção de Compras e Patrimônio da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, conforme os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira da minuta de Contrato Administrativo (**Anexo X**).

11.2. A empresa adjudicada somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos materiais após o recebimento da Nota de Empenho.

11.3. Caso seja verificado que o(s) bilhetes(s) entregue(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado, motivadamente, e a empresa será notificada para que efetue, dentro do prazo máximo de 6 (seis) horas, a substituição por bilhetes(s) em conformidade.

11.3.1. Se a substituição do(s) bilhetes(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá na multa moratória prevista no item 12 deste Edital.

11.4. Verificando-se que o(s) bilhetes(s) entregue(s) se encontra(m) em conformidade, no que tange às especificações e quantidade(s), a Seção de Compras e Patrimônio da FECEA emitirá o recebimento, dando-se sequência aos trâmites para pagamento.

11.5. A Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, fará o pagamento pelo(s) produto(s) entregue(s) por meio de depósito na conta corrente indicada pela proponente vencedora, conforme prazo estabelecido na minuta de Contrato Administrativo (**Anexo X**).

11.6. As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das notas fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, os valores já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261, de 14.05.2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1546, de 04.07.2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.7. O disposto no item anterior não se aplica às empresas de pequeno porte e microempresas; às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.

11.8. A Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações contidas na proposta e na(s) Nota(s) de Empenho(s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e/ou equipamento(s), ou a entrega em

desacordo às especificações do Edital, sujeitará a proponente à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da parcela respectiva, até o 10º (décimo) dia.

12.2. Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega ou na substituição do(s) produto(s) em desconformidade, ou caso ocorram atrasos reiterados, ou ainda pelo descumprimento de outras condições contratuais, a proponente será considerada inadimplente.

12.3. Caso a proponente incorra em atraso parcial na entrega ou substituição de algum(ns) item(ns), mesmo decorridos os 10 (dez) dias mencionados no item anterior, continuará sendo computada a multa diária moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) referente ao(s) produto(s) em atraso, até que não reste pendência de entrega ou substituição.

12.3.1. Por atraso parcial compreende-se a não-entrega, no prazo regular, de toda(s) a(s) quantidade(s) solicitada(s).

12.4. A inadimplência sujeitará a proponente às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a FECEA fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Declaração de Inidoneidade, conforme prevê o Art. 156, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.6. A aplicação das sanções previstas no parágrafo anterior não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária 33.90.33.02 do Orçamento Geral da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A apresentação da proposta na Licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

14.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente Licitação.

14.3. Reserva-se à Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana o direito de Anular ou Revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão, assegurando aos participantes o contraditório e ampla defesa.

14.4. As disposições constantes deste Edital, a proposta vencedora e a Nota de Empenho, vinculam as partes para todos os efeitos legais.

14.5. A participação da proponente no processo licitatório implica em compromisso de fornecimento dos produtos licitados, nos termos da proposta e do presente Edital.

14.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

14.7. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.8. O resultado final do presente certame será publicado no endereço <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/consulta> e no diário Oficial do Estado do Paraná, acessível na página [www.pr.gov.br/dioe](http://www.pr.gov.br/dioe)

14.9. O foro competente para a solução de litígios oriundos da presente Licitação é o da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.

Apucarana, 12 de junho de 2013.

Prof. Rogério Ribeiro  
Diretor

**ANEXO I**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**1. INTRODUÇÃO**

Este documento tem o objetivo de descrever todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, bem como os produtos necessários à sua completa execução, para atender ao objeto do Pregão Eletrônico - Edital nº 004/2013.

**a) MÉTODO DE REMUNERAÇÃO**

A CONTRATADA será remunerada por uma taxa por transação e um percentual de sucesso obtido com a emissão de bilhetes em classes promocionais que será parametrizado pela diferença apurada entre o somatório dos valores emitidos em classes promocionais e o somatório dos equivalentes se emitidos em tarifa cheia.

**b) SERVIÇOS A CONTRATAR**

Os itens a seguir descrevem os serviços a serem contratados, com todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução e a disponibilização de estrutura de atendimento no Estado do Paraná, durante a execução do objeto.

**2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O local para prestação dos serviços será na sede/filial da agência a ser contratada determinado em comum acordo com a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (CONTRATANTE).

**2.2. RECURSOS MATERIAIS MÍNIMOS**

**Mobiliário:**

A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, os móveis, aparelhos de telefone e fax, e demais objetos necessários à acomodação física de seus funcionários e perfeito atendimento das exigências deste Anexo.

**Equipamentos de informática:**

A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, os equipamentos necessários à operação do processo produtivo, tais como estações de trabalho, impressoras e etc.

**2.3 RECURSOS HUMANOS**

A CONTRATADA deverá disponibilizar número suficiente de funcionários para prestação dos serviços objeto deste edital direcionando as solicitações sempre para o(s) mesmo(s)

funcionário(s) para que as dúvidas surgidas possam ser esclarecidas imediatamente. Indicar os nomes dos funcionários designados para atender a Universidade.

### **3. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS RELATIVOS AOS GASTOS COM A AQUISIÇÃO DAS PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS:**

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais, até o dia 15 do mês subsequente, das despesas realizadas com a aquisição das passagens, conforme abaixo:

1. Informar a Seção de Compras e Patrimônio, através de relatório (**Modelo orientativo - Anexo VII**), os valores gastos a título de pagamento das passagens aéreas, nacionais e internacionais, relativos ao mês anterior, contendo as seguintes informações de forma discriminada, por secretaria e por órgão, com os seguintes itens:
  - a1) Data de emissão/nome do passageiro/roteiro/quantidade de bilhetes emitidos/ Cia Aérea/Tarifa paga/taxas/valor total/valor da tarifa cheia/economia em reais/ percentagem da economia e comissão recebida da Companhia Aérea.
2. Informar a Seção de Compras e Patrimônio, através de relatório, os valores gastos a título de pagamento das passagens aéreas, nacionais e internacionais, por Cia Aérea, relativos ao mês anterior com os seguintes itens: Cia Aérea/ valor bruto/taxas/valor pago/quantidade de bilhetes e percentagem total de cada Cia Aérea.
3. Fornecer relatórios de bilhetes/passagens não utilizados, bem como da sua reutilização (**Anexo VIII – modelo orientativo**).
4. A forma de envio dos relatórios mencionados nas alíneas “a” e “c” anteriores será definido pela CONTRATANTE, que poderá ser por meio eletrônico ou papel.

### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) A CONTRATADA prestará conta mensalmente à Seção de Compras e Patrimônio até o dia 15 do mês subsequente e o acerto, positivo ou negativo, terá que ser feito até 5 (cinco) dias após a análise final da Seção de Compras e Patrimônio.
- b) A CONTRATADA deverá manter cadastro que habilite ao fornecimento de bilhetes junto às seguintes empresas aéreas nacionais, no mínimo: Varig, TAM, Gol, TRIP e Azul.
- c) A CONTRATADA deverá manter cadastro que habilite ao fornecimento de bilhetes junto às seguintes empresas aéreas internacionais, no mínimo: Aerolineas Argentinas, Air France, Copa Airlines, Avianca, Lufthansa, Swissair, Alitalia, TAP, American Airlines e Ibéria;
- d) A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de passagens de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório, repassando a FECEA todas as vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como comissões, promoções, cortesias, etc,
- e) A CONTRATADA deverá prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voo (partida/chegada), das tarifas promocionais.
- f) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, com antecedência, o prazo médio para que esta se beneficie das tarifas promocionais;



- g) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sem ônus, por ocasião da solicitação de passagens, 3 (três) opções (preços) de companhias aéreas que atendam o percurso desejado, bem como, o tempo-limite máximo para confirmação da reserva;
- h) O valor máximo estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;
- i) A taxa por transação será de **R\$ 10,00** (dez reais) para cada solicitação efetuada;
- j) O percentual de sucesso obtido não poderá ser superior a **6%** (seis por cento);
- k) A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE todas as vantagens oferecidas pelas companhias aéreas sobre o fornecimento das passagens nacionais e internacionais, tais como descontos obtidos em razão de acordos ou promoções, incentivos e comissões pela venda;
- l) A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE, através da Seção de Compras e Patrimônio sobre qualquer assunto relativo à prestação dos serviços objetos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- m) A CONTRATADA deverá estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE através da Seção de Compras e Patrimônio, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;
- n) A CONTRATADA deverá designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços;
- o) A CONTRATADA deverá cumprir a carga horária de atendimento obrigatório estabelecida pela CONTRATANTE, ou seja, das 8:30 às 18:00 horas, ininterruptamente para execução das atividades inerentes à função;
- p) A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão para atendimento, fora dos dias e horários de expediente normal, fornecendo à CONTRATANTE, **os nomes e telefones dos plantonistas designados, inclusive com a emissão e entrega dos bilhetes fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados**;
- q) A CONTRATADA deverá agenciar e fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais, disponibilizando-as nos locais determinados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 6 (seis) horas a contar de sua solicitação;
- r) A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- s) A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- t) A CONTRATADA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionadas à CONTRATANTE e/ou terceiros, pelos funcionários contratados para prestação dos serviços objeto deste contrato.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA**  
Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

A proponente com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação no termos do **item 9** deste Edital:

1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) da empresa participante;

2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme disposto no art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

3 Certidão Negativa de Débito (**CND**) - junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**);

5 Provas de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6 Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte** (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos do artº 4º do Decreto nº 3.474/2000.

7 Declaração de não exploração de **trabalho infantil**;

8 **Procuração ou Contrato Social acompanhado de sua última alteração**, que comprove os poderes do responsável legal da empresa para Assinatura do Contrato.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA**  
Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

**ANEXO III**

**VALOR MÁXIMO DO EDITAL**

**OBJETO:**

**LOTE 1:** Contratação de empresa, com estrutura de atendimento no estado do Paraná, durante a execução do objeto, para a realização dos SERVIÇOS DE RESERVA E EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE BILHETES PARA VÔOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, na classe ou categoria a ser determinada pela Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, compreendendo também o envio de Ordem de Passagens Antecipadas para qualquer localidade do Brasil e no Exterior e a entrega dos bilhetes nos locais indicados pela Universidade, por um período de 12 (doze) meses.

Tipo de Licitação: **Menor percentual de sucesso obtido.**

Valor máximo para o lote: **R\$ 00.000,00 (    )**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA**  
Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

**ANEXO IV**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

EMPRESA:.....

ENDEREÇO: .....

CNPJ:.....TELEFONE:.....FAX: .....

Lote	Item	Qde.	Descrição do Produto/Serviço	Preço Uni- tário	Preço To- tal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Os preços propostos deverão ser apresentados em reais, com 02 (dois) algarismos após a vírgula e incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e outros porventura existentes, conforme disposto no item 6.1.1 do edital.
- 2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme disposto no item 2.4. Apucarana, xx de xxxxxxxx de 2013.

.....  
(Assinatura e carimbo representante legal da empresa)

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA**  
Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ CI N.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_ a representar  
nossa empresa na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 000/2013, junto à FECEA, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, desistir de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

Apucarana, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

**Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.**

**Declaração de Não Exploração de Trabalho de Menor**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, estando, portanto, apta a participar desta Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico - Edital nº \_\_\_\_/....., em conformidade com a Lei nº 9.854/1999, de 27.10.1999.

..... (cidade), ..... de ..... de 2013.

---

NOME LEGÍVEL  
RG/CPF  
Cargo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA**  
Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2013

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA**  
Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE ( Idoneidade)**

**Nome da empresa**

**Papel Timbrado**

Declaramos, para fins de participação no Ato Licitatório nº **000/2013**, que:

Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, comprometemos nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (FECEA), qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

Declaramos que cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006;

Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,..... de .....de 2013.  
(assinatura do representante legal da Licitante)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA**  
Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(para futura aquisição de .....)

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e doze (\_\_\_/\_\_\_/2013), a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (FECEA), localizada à ..... - Apucarana (PR), neste ato representada pelo ..... Prof. Ms. ...., nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, com as alterações da Lei Estadual nº 15.884/2008, com o Decreto Estadual nº 2.391 de 24/03/2008 e com a Lei complementar nº 123/2006, subsidiariamente pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990, Decretos Federais nºs 3.555/2000 e 5.450/2005, com suas respectivas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, nas condições do Edital, seus Anexos e o resultado do Certame, na modalidade **Preço Eletrônico - Edital nº ...../2013** - Processo nº ...../2013, homologado em \_\_\_/\_\_\_/2013, RESOLVE registrar os preços para futuras aquisições dos objetos, a seguir indicados:

Lote	Quantidade estimada	Un.	Descrição do Objeto	Preço Registrado R\$	Classificação
					1º 2º 3º
					1º 2º 3º

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Esta Ata terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ou enquanto os preços continuarem sendo mais vantajosos para a FECEA e /ou existirem demandas para atendimento dentro do prazo de vigência.

**Parágrafo Primeiro:**

Os Materiais com preços registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da FECEA, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, decor-

rente desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas no Edital de Pregão nº 000/2013.

**Parágrafo Segundo:**

Durante o prazo de vigência desta Ata, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos Arts. 15 e 20 do Decreto n.º 2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

**Parágrafo Terceiro:**

Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a FECEA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Quarto:**

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FECEA não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (FECEA).

**Parágrafo Primeiro:**

Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da Licitação, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, comprovarão a vantagem da contratação mediante Sistema de Registro de Preços e manifestarão seu interesse junto à FECEA, para que esta indique as possíveis fornecedoras e os respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo Segundo:**

Caberá a fornecedora beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento em até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a FECEA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do(s) bilhetes(s) será imediato, após a confirmação, conforme item 11 do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata, considerando o(s) local(is) indicados em Anexo (se for o caso).

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado em conta corrente indicada pela fornecedora em 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal para a FECEA, atestada(s) e aprovada(s) pela recebedora do(s) produto(s).

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) ou a entrega em desacordo com às especificações do Edital sujeitará a fornecedora à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da(s) ordem(ns) de contratação/nota(s) de empenho, até o 10º (décimo) dia.

**Parágrafo Primeiro:**

Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega ou na substituição do(s) produto(s) em desconformidade ou caso ocorram atrasos reiterados ou ainda pelo descumprimento de outras condições do Edital, a proponente será considerada inadimplente.

**Parágrafo Segundo:**

Caso a proponente incorra em atraso na entrega ou substituição de algum(ns) produto(s), mesmo decorridos os 10 (dez) dias mencionados no **Caput**, continuará sendo computada a multa diária moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) referente ao(s) produto(s) em atraso.

**Parágrafo Terceiro:**

A inadimplência sujeitará a proponente às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) ordem(ns) de contratação/nota(s) de empenho;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a FECEA fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Declaração de Inidoneidade, com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**Parágrafo Quarto:**

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Quinto:**

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à FECEA.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram a presente Ata de Registro de Preços: o Edital, seus Anexos e as propostas classificadas/reformuladas e com os preços devidamente registrados.

Os casos omissos na Ata de Registro de Preços serão regulados pelas disposições citadas.

Apucarana (PR), 00/00/2013

Prof. Ms. ....

Empresas/Representantes:

1) EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
endereço: \_\_\_\_\_  
nome do representante: \_\_\_\_\_  
documento: \_\_\_\_\_

2) EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
endereço: \_\_\_\_\_  
nome do representante: \_\_\_\_\_  
documento: \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA**  
Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**I - DAS PARTES:**

**A - Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de autarquia pela Lei Estadual nº. 9663/91, estabelecida em Apucarana, Paraná, Campus Universitário Prof. José Brazil Camargo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.323.634/0001-84, neste ato representada pelo seu Diretor, Prof. Rogério Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 563.098.219-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**B - \_\_\_\_\_** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, cidade, estado, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este Contrato Administrativo decorre do contido no processo de n. \_\_\_\_\_, licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n. 004/2011**, que será regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, subsidiariamente pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, complementarmente pelas normas de direito privado, e pelas Cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE BILHETES PARA VÔOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, conforme as necessidades da Faculdade estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, atendidas as especificações constantes do Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que caracterizada e expressamente demonstrada a conveniência da CONTRATANTE, com a anuência da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato deve ser precedida de pesquisa de mercado, demonstrando que os preços contratados permanecem vantajosos à CONTRATANTE, sendo formalizada mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo:

Caso o prazo de vigência contratual seja prorrogado, as condições contratuais a que se refere o percentual de sucesso obtido (diferença obtida entre os bilhetes emitidos em classes promocionais e o equivalente se emitidos em tarifas cheias) permanecerá inalterado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**



A CONTRATANTE formalizará os pedidos de entrega do(s) produto(s) mediante emissão de Nota de Empenho pela Seção de Contabilidade e Finanças da FECEA.

Parágrafo Primeiro:

A CONTRATADA deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, feita por e-mail, fac-símile ou portador.

Parágrafo Segundo:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA por correio, por fac-símile ou portador, considerando-se neste caso, a data de envio como data de início de contagem do prazo de entrega do(s) produto(s) e/ou equipamento(s).

Parágrafo Terceiro:

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do(s) produto(s) na Seção de Compras e Patrimônio da FECEA ou por quem indicado, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 11h30, 13h30 às 17h00 e 19h00 às 22h30.

Parágrafo Quarto:

A CONTRATADA fica obrigada a dar todas as informações técnicas, além de sanar dúvidas relativas à composição dos bilhetes emitidos, que a área técnica venha precisar.

Parágrafo Quinto:

A fiscalização e recebimento do(s) produto(s) durante o prazo de execução ficarão sob a responsabilidade da Seção de Compras e Patrimônio.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O preço a ser pago pela CONTRATANTE por cada item será o constante no Anexo deste Contrato. Valor total deste Contrato é de R\$ .....

Parágrafo Primeiro:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor correspondente 10 (dez) dias após o regular recebimento do(s) produto(s) e o aceite da Nota Fiscal respectiva pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo:

A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, deverá ser comunicado imediatamente pela CONTRATADA à Seção de Compras e Patrimônio da CONTRATANTE, com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

Parágrafo Terceiro:

A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na Seção de Compras e Patrimônio da CONTRATANTE, mediante protocolo de recebimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e/ou equipamento(s), ou a entrega em desacordo às especificações do Edital, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da parcela respectiva, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia.

Parágrafo Primeiro:

Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega ou na substituição do(s) produto(s) e/ou equipamento(s) em desconformidade, ou caso ocorram atrasos reiterados, ou ainda pelo descumprimento de outras condições contratuais, a CONTRATADA será considerada Inadimplente.

Parágrafo Segundo:

Caso a CONTRATADA incorra em atraso parcial na entrega ou substituição de algum(ns) item(ns), mesmo decorridos os 10 (dez) dias mencionados no Parágrafo Primeiro, continuará sendo computada a multa diária moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) referente ao(s) produto(s) e/ou equipamento(s) em atraso, até que não reste pendência de entrega ou substituição.

Parágrafo Terceiro:

Por atraso parcial compreende-se a não-entrega, no prazo regular, de toda(s) a(s) quantidade(s) solicitadas(s) do(s) produto(s).

Parágrafo Quarto:

A inadimplência sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a FECEA fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- c) Expedição de Declaração de Inidoneidade, conforme prevê o Art. 156, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Quinto:

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Sexto:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a responsabilização da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos artigos 129 ou 130, da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo que, na hipótese prevista no Inciso I deste último artigo, processar-se-á independentemente de aviso ou notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria 3390.33.02 do Orçamento Geral da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

O Foro competente para a solução de litígios oriundos do presente Contrato é o da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.

É a presente assinada pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias.

Apucarana, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA





**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA**  
 Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.004/2013

**ANEXO XIII – MODELO**

**EXEMPLOS DE APLICAÇÃO DE VALOR NÚMÉRICO – (COLUNA “F”) – PARA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCE**

AGÊN  
 CIA  
 MÊS/ANO:  
 XXX/2013  
 ÓRGÃ  
 O:  
 CIA  
 AÉREA:

Nº Solicitação	Passageiro	Origem/Destino	Qtde Bilhetes	Nº Bilhete	Data Emissão	A	B	C	D	E	F		G	H	Acerto final
						Tarifa Y	Tarifa Emitida	Taxa de Embarque	Valor Total (B+C)	Diferença (A-B)	TAXA Sucesso (% E)	TAXA Transação 10,00	Comissão Cia Aérea (5 % B)	(-) Restituir Agência (+) Restituir FECEA (H-F-G)	
00001	WWWWW	YYYY	01	111111	16/02/07	1.500,00	500,00	40,00	540,00	1.000,00	6,0%	60,00	10,00	25,00	- 45,00
						1.500,00	500,00	40,00	540,00	1.000,00	5,5%	55,00	10,00	25,00	- 40,00
						1.500,00	500,00	40,00	540,00	1.000,00	4,8%	48,00	10,00	25,00	- 33,00
						1.500,00	500,00	40,00	540,00	1.000,00	3,2%	32,00	10,00	25,00	- 17,00
						1.500,00	500,00	40,00	540,00	1.000,00	2,6%	26,00	10,00	25,00	- 11,00
						1.500,00	500,00	40,00	540,00	1.000,00	1,4%	14,00	10,00	25,00	1,00
						1.500,00	500,00	40,00	540,00	1.000,00	1,0%	10,00	10,00	25,00	5,00
						1.500,00	500,00	40,00	540,00	1.000,00	0,6%	6,00	10,00	25,00	9,00

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA**  
Av. Minas Gerais, 5021 - CXP: 98 - 86800-970 - Apucarana – PR, Fone: (43) 3420-5700 | Fax: (43) 3420-5710

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.004/2013

**ANEXO XIV – MODELO**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER OBSERVADOS NA ELABORAÇÃO DA DISPUTA DE LANCES**

Considerando que o sistema eletrônico para o preenchimento dos campos da planilha, **a utilização da opção da moeda é em real (R\$)**, portanto no campo destinado a inclusão do preço no sistema eletrônico, a licitante deverá inserir o valor a ser calculado para a **coluna “F”**, com uma casa após a vírgula, conforme fórmula abaixo:

**F = 1000,00 x TS**, sendo:

**TS** = valor do percentual de sucesso obtido, **variando de 6,0% a 0,1%**.

1000,00 = diferença entre tarifa Y e tarifa emitida. (A – B) □ 1500,00 – 500,00.

**F** = valor a ser obtido para sessão de disputa de lances

OBS: No quadro acima, constam exemplos de aplicação do percentual da taxa de sucesso.